

RESOLUÇÃO Nº252/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 09 de novembro de 2023, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada, em Vitória - ES.

Considerando a Lei Nº 14.443, de 2 de setembro de 2022, que altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

Considerando o Art.10 da Lei Nº 14.443/2022, contempla a esterilização cirúrgica em mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos e que este procedimento deverá ser garantido à solicitante, durante o período de parto, se observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o parto e as devidas condições médicas.

Considerando que a Lei Nº 14.443, de 2 de setembro de 2022, está em vigor desde o dia 02 de março de 2023 após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Considerando que os hospitais que compõem a Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI) do Estado devem garantir a esterilização cirúrgica durante o período de parto para as mulheres que atendem os critérios legais.

Considerando que a contratualização estadual com os hospitais que compõem a Rede de Atenção Materno Infantil - RAMI não contempla procedimentos e sim leitos obstétricos clínicos e cirúrgicos, portanto, a esterilização cirúrgica é procedimento contemplado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação dos hospitais da Rede de Atenção Materno Infantil - RAMI - ES, para a realização do procedimento de laqueadura tubária, no momento do parto, conforme anexo único.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 10 de novembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO N°252/2023 – ANEXO ÚNICO

DADOS DAS MATERNIDADES VÍNCULADAS À RAMI PARA HABILITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA			
CNES	IDENTIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	GESTÃO
2465833	Hospital Rio Doce	Linhares	Estadual
11843	Santa Casa de Misericórdia de Vitória – Unidade Promatre	Vitória	Estadual
7557523	Hospital Infantil Francisco de Assis – HIFA Guarapari	Guarapari	Dupla
2485729	Hospital Infantil Francisco de Assis – HIFA Cachoeiro de Itapemerim	Cachoeiro de Itapemerim	Estadual
2678179	Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA	Vila Velha	Estadual
7257406	Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves	Serra	Estadual

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 10/11/2023 16:05:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/11/2023 16:05:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-32MTRR>